



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 2506 / 2023
Data da Publ. 11 / 01 / 23
Data Saída 11 / 02 / 23
Resp. pela Publ.
Nome: Luana Elis P. Galvan

PORTARIA Nº021/2023.

DISPÕE SOBRE EVENTUAL CEDÊNCIA DE IMÓVEIS PARTICULARES EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA "EXPO XAXIM 2023"

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições, e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Xaxim e;

Considerando a realização da "EXPO XAXIM 2023", a qual dar-se-á entre 27 de abril à 01 de maio de 2023;

Considerando que a feira, realizar-se-á no imóvel público de matrícula nº 11.475, conforme consta do decreto nº 005/2023, situado no Distrito de Vila Diadema;

Considerando que o imóvel público não comporta espaço suficiente para o número de veículos aguardado na feira;

Considerando que os imóveis de **matrícula nº 11.001**, de propriedade de Arleti Maria Lunardi, Arlei Lunardi Tozzo, Arlene Lunardi Dal Bello, Marcos Antonio Lunardi, Maristela Lunardi, Daniela Bernarda Lunardi, Maurício José Lunardi, Ana Maria Lunardi Geisel, Eloísa Luiza Lunardi, Hugo Adolfo Lunardi, Estefânio Carlos Lunardi, Emy Francielli Lunardi, Neide Spiller, Nádia Maria Lunardi de Souza, Liziane Lunardi, Fabiane Lunardi, Fernanda Lunardi, Celso Luiz Castaman, Acácia 2 Gestão Empresarial Ltda.; **matrícula nº 27.516**, de propriedade de Amarildo José Cenci e Dorete Maria Balan Cenci; **matrícula nº 27.518**, de propriedade de CDL Participações, Civil Engenharia de Edificações Ltda - EPP, Franka Participações Ltda., e Corso Participações Ltda, são limítrofes ao espaço onde a feira será realizada e, através de levantamento, os únicos que atendem às justificativas aqui mencionadas;

Considerando que, devido a segurança dos usuários, resta inviável a utilização de imóveis que estejam situados no lado oposto da Rodovia BR-282, devido ao grande fluxo de veículos;

Considerando que, não há concessão de transporte público vigente, fazendo com que o município, tenha de deslocar-se de automóvel até o local;

Considerando que, havendo a contratação de terceirizada para organizar a feira, a Municipalidade pode exigir que vagas estejam bem dispostas, bem como, haja acesso condizente e limpeza no local, como também vagas para PNE;

Considerando o relevante interesse público envolvido, eis que a feira tem o intuito de proporcionar em favor da coletividade, o que vem elencado na Constituição Federal, especialmente no que se refere à lazer, visto que haverá atrações musicais e de diversão,



educacional, eis que palestras e painéis realizar-se-ão, a fim de fomentar a agroindústria no Município, bem como, o aprimoramento do agricultor, o qual gera significativo retorno financeiro aos cofres públicos por conta de sua atividade;

RESOLVE,

Art. 1º. Convoca, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação, os proprietários dos imóveis de matrículas nº 11.001, 27.516 e 27.518 no CRI de Xaxim - SC, manifestem formalmente junto à Administração, interesse em ceder sem ônus à Municipalidade, no período compreendido entre 25/04/2023 à 02/05/2023, bem de sua propriedade, localizado na Vila Diadema, a fim de que o mesmo seja utilizado como estacionamento de veículos na “EXPO XAXIM 2023”.

Art. 2º. Faculta-se à Administração Municipal, realizar contrapartida em razão da cedência, a qual consistirá – caso necessário – exclusivamente em cascalhamento dos imóveis cedidos, a fim de regularização/nivelamento do solo, atendendo da melhor forma, o visitante do parque de exposições, nos dias da feira.

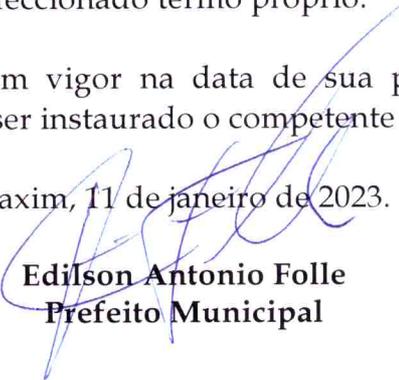
Parágrafo único. Após o prazo de cedência, os proprietários não poderão reclamar prejuízo ou ressarcimento, a qualquer título.

Art. 3º. Aos proprietários que não manifestarem interesse, fica vedada a emissão de qualquer autorização de funcionamento nos dias elencados – visto que é intuito da Administração, parametrizar valores e exigir da empresa vencedora do certame licitatório, a contratação de seguro quanto à danos e furtos nos veículos, bem como, fiscalizar a boa execução do serviço, através de requisitos mínimos –, no que tange à exploração, tanto do serviço de estacionamento, bem como, qualquer outro que se utilize da feira para impulsioná-lo.

Art. 4º. Os Proprietários interessados, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais ou, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do contrato social, bem como, estarem em dia com o FISCO municipal, para que seja confeccionado termo próprio.

Art. 5º. A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, devendo ser instaurado o competente processo administrativo.

Xaxim, 11 de janeiro de 2023.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador